



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0218/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0218/1996 DE 05/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE MÁRIO BREVES PEIXOTO A PASSAGEM SEM DENOMINAÇÃO (CODLOG 68.660-3) LOCALIZADA NO SETOR 168 QUADRA 075 CAMPO LIMPO AR/CL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:33:46

00000013854-10



ARQUIVADO EM 06



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 118 de 1996

PROJETO DE LEI Nº

01 - FL
01-0218/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 MAR 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REL. JUR. METOD. E C.A.
EDUC. CULT. E ESPORTE
FILAÇÃO PLANEJ. O.
PR. L. 118

Denomina de MÁRIO BREVES PEIXOTO
a Passagem sem denominação (COD-
LOG 68,660-3) localizada no se-
tor 168 - Quadra 075 - Campo Lim-
po - AR/CL.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de MÁRIO BREVES PEIXOTO, a Passagem sem deno-
minação (CODLOG 68.660-3) localizada no setor 168 - Quadra
075 - sendo o seu ponto inicial na Av. Carlos Lacerda (COD-
LOG 16.339-2) - Pirajussara - Campo Limpo - AR/CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de março
de 1996

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
05 MAR 1996
- DT. 10 -

DO HOLE

Handwritten mark resembling a stylized 'H' or '4'.

ARQUIVO DE CASOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º de 2 e folha de informação sob n.º 04 / 07/03/96 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proq.
n.º	JK6	1996

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 02.02.1992 conforme publicação impressa na Enciclopédia Balsa de 1993 página 379.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Mário Breves PEIXOTO

Cineasta brasileiro (? - Rio de Janeiro, 2-II-1992), escreveu, produziu, dirigiu e montou o filme Limite, tido como um clássico do cinema nacional. Primeiro e único filme de Mário Peixoto, Limite estreou em 1931, no Rio de Janeiro, dividindo as opiniões de intelectuais e do público em geral, com sua erudição e movimentos de câmera inéditos para o Brasil de então. Com o passar dos anos, a história dos três naufrágos levados a seus limites começou a ser melhor apreciada: em 1984, o filme foi exibido na abertura do Festival de Cinema de Berlim e, em 1991, fez parte da programação do tradicional Festival de Cinema de Londres. Estas apresentações só foram possíveis porque, em 1959, o então estudante de física Saulo Pereira de Mello e o professor Plínio Sussekind Rocha decidiram restaurar a cópia do filme, trabalho concluído só em 1972.

A vida de Mário peixoto foi envolvida em mistérios e nem mesmo a data e o local de seu nascimento estão claros. Segundo alguns, ele teria nascido na Bélgica e, para outros, seria



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	n.º	03	de	proc.
n.º	214	do	96	

carioca. Alguns estudiosos afirmam que nasceu em 1908 mas, como o próprio cineasta afirmava ter rodado Limite com 16 anos de idade, o ano de seu nascimento seria 1914 ou 1915. Avesso a entrevistas, Mário Peixoto viveu 38 anos isolado em seu sítio na Ilha Grande e, mais tarde, em Angra dos Reis, Mário Peixoto escreveu pelo menos três outros roteiros que não chegou a filmar. De Onde a terra acaba restaram apenas alguns fragmentos das poucas cenas rodadas: A alma segundo Salustre foi publicado pela Embrafilme mas, como Um pássaro triste, não saiu do papel. Em 1984, o cineasta publicou o primeiro dos seis volumes do romance O inútil de cada um.

esb/95

571 - 20/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

218

96

07

03

96

do processo nº de 19..... (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 07/03/96.

À Com. de Const. e Justiça

07 / 03 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/03/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Luís Antonio de Aguiar
Viliani
Ferreira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de 03 de 96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2105 de 21/05/96

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0218/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (PASSAGEM MÁRIO BREVES PEIXOTO) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0218/96.

Sala da Comissão de Justiça,

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
21/03/96
Presidente
Mário Hoda

cds/1f0218-6



Câmara Municipal de

Folha Nº. 66	do proc.
Nº. 218	de 1996
Municipal de São Paulo	

São Paulo, 24 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0362/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 218/96 de autoria do Vereador Mário Noda - (Codlog 68.660-3) localizada no setor 168 - quadra 75 - Campo Limpo - AR/CL - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 218/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 05 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	de proc
n.º	218	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº **362/96**, de
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **218/96**, de autoria **Ver. Mário Noda**.

Anexo: **xérox do PL 218/96 e do despacho da comissão.**

RECEBI EM:
01/04/96
Elisabete Chavar
Ofício de Gabinete
SUM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 218 de 1996-04.2.96 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 09

Em 30 04 96

(a) *BN*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 09	do proc.
N.º 218	de 1996
O funcionário	

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em 19/04	1996
às 15:00	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	70	do proc.
N.º	218	96
O funcionário	W	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1132/95, 220/96, 219/96, 218/96, 217/96, 216/96 ,
215/96, 214/96, 213/96, 212/96, 210/96, 200/96, 199/96, 198/96,
197/96, 196/96, 195/96, 194/96, 193/96, 192/96 e 191/96, REFE
RENTES AOS OFÍCIOS Nºs 18/Leg.3/748/95, 364/96, 363/96, 362/96,
361/96, 360/96, 359/96, 358/96, 357/96, 356/96, 355/96, 354/96,
353/95, 352/95, 351/96, 350/96, 349/96, 348/96, 347/96, 346/96
e 345/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº
104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 11	N.º 218	de 19 98
do proc.	O funcionário	

105

do. n.º 09.002.788.9040. em 08/04/96. (a)

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : **218798** MEMO ATL : 786/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LETO DO LOGRADURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 68.660-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOML ATUAL : PS SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS MARIO BREVES PEIXOTO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

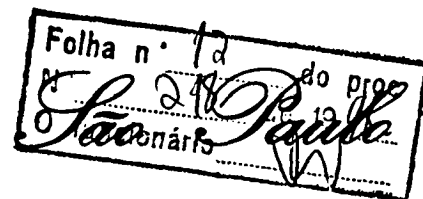
CONSTA PARA O LOCAL EM QUESTAO O PROCESSO 05.003.171.93*55 EM S.G.M. --
APA, DESDE 30.09.93.

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Câmara Municipal de



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/04/1966

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16-1026/1996

16 - PAR

original de

Folha n.º 13	N.º 218	do proc
Funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0218/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Hoda, visa denominar PASSAGEM MÁRIO BRUNES PEIXOTO, o logradouro público denominado, CODL06 68.660-3, localizado no Jardim Pirajussara, Campo Limpo. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

[Assinaturas manuscritas]

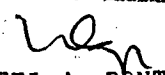
Projeto de Lei nº 1.111/96
A.D.O. e Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27.5.96 às 15:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	218	de 1986
O funcionário	<i>Paulo</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 26.06.76

Emílio Meneghini
Emílio Meneghini
Presidente

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 8 / 06 / 96

Ug.
DONIZETTI A. PONTES
Assist Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 01/08/96 as 12:02 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR: Wollih huet
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

01 / 08 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Sr. Gd. v. juntados nesta data	depende de informação rubricados so
folha/ de n° <u>15</u> / <u>20/9/96</u>	a) <i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha n.º 15
n.º 238
de 1956

Senhor Secretário.

AVIIS

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/98

Maurício Davis

Maurício Faria
Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

03/01/97
11
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	06/4/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARROS Chefe de Seção Técnica II

PARECER 1026/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 218/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM MÁRIO BREVES PEIXOTO, o
logradouro público denominado, CODLOG 68.660-3,
localizado no Jardim Piraussara, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro,
com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Darcio Arruda - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
José Mentor
Arselino Tatto
Mário Noda

PARECER 1026/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 218/96.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PASSAGEM MÁRIO BREVES PEIXOTO, o
logradouro público denominado, CODLOG 68.660-3,
localizado no Jardim Pirajussara, Campo Limpo.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.
Dárcio Arruda - Presidente
Viviani Ferraz - Relator
José Mentor
Arsemino Tatto
Mário Noda